



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema

LEI Nº 45/93

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir crédito suplementar de 100% (cem por cento) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:


Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado por esta Lei a abrir um crédito suplementar de 100% (cem por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária vigente, para atender às despesas esgotadas.

Art. 2º- Em atendimento ao Art. 1º, serão usados recursos previstos na Lei 4.320/64, artigo 43.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, EM 18 JUNHO DE 1993.


PAULO ROBERTO VIEIRA SAMPAIO
SECRETÁRIO


NEWTON NERY NOVAIS
PREFEITO